



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLVIX 21 de OUTUBRO de 2024

10ª EDIÇÃO
21 DE OUTUBRO DE 2024
EXTRA



JORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE BORBOREMA – PB

ANO XLVIX 21 DE OUTUBRO DE 2024.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB ☎(83) 3360-1010

E-mail: sec_admborborema@hotmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLVIX 21 de OUTUBRO de 2024

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 03.

Expediente:

Diretor: Romário César da Costa Freitas;

Redação, pesquisa e entrevistas: Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

Supervisão Editorial: Álvaro Mirapalheta Neto;

Digitação e impressão: José Roberto da Costa;

Revisão gráfica: Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

Revisão Geral: Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

End.: Prédio da Secretaria de Administração-
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLVIX 21 de OUTUBRO de 2024

PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 088/2024.

Constitui Comissão Especial de Avaliação de bem móvel, do Município de Borborema – PB, para fins de alienação por leilão, nomeia seus membros e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e

Considerando, que o Município de Borborema possui bem móvel, que atualmente encontra-se inservível, ou economicamente inviável a ser mantido pela Prefeitura Municipal;
Considerando, que tal bem, de acordo com a legislação vigente pode ser alienado por meio de certame licitatório na modalidade de leilão, em processo administrativo instaurado com esse objetivo e em observância ao que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando, que o início desse processo administrativo dar-se-á com a constituição da Comissão Especial de Avaliação, para a localização, levantamento e avaliação do bem móvel a ser alienado.

RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão Especial de Avaliação de bem móvel, pertencente ao Município de Borborema, para iniciar o processo de alienação por licitação na modalidade de leilão, que deverá ser composta pelos seguintes membros, servidores desta Edilidade: **MÁRIO HENRIQUE GALDINO DA COSTA** – (matrícula 3316) – Secretário de Controle Interno, **DOGIVAL PEREIRA DE LIMA** – (matrícula 3719) – Chefe de Gabinete e **MIKE NUNES DE FRANÇA** – (matrícula 3468) – Agente Administrativo.

Art. 2- Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar especificamente, do levantamento detalhado, localização e avaliação do bem, para posterior alienação, constante do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco), dias relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Borborema - PB, em 21 de outubro de 2024.

Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso
Prefeita Constitucional